



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE DISPENSA

Processo Licitatório nº 028/2023

Dispensa de Licitação nº 007/2023

Serviços:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE CAMARINS PARA O EVENTO CARNAVAL 2023.

Valor Total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

É dispensável o Processo Licitatório para a contratação dos serviços abaixo descritos, com base na justificativa apresentada, de acordo com o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93.

Justificativa

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, visando à Contratação de prestação de empresa para prestação de serviços de apoio, organização e produção de camarins para o evento carnaval 2023.

CONSIDERANDO que, segundo relatado pela secretaria solicitante, o município de Passa Quatro, cidade turística que atrai grande número de visitantes em datas comemorativas e feriados prolongados, em especial no Carnaval, objetiva a contratação dos serviços ora solicitados para apoiar, organizar e produzir os camarins das atrações musicais de renome nacional que se apresentarão no evento, bem como outras exigências específicas de prestadores de serviços fundamentais para a realização do carnaval 2023, evento que promove e divulga o Turismo e a Cultura da cidade e que, após dois anos sem ocorrer por conta da pandemia da COVID-19, volta com ainda mais pujança, atraindo antigos e novos visitantes.

CONSIDERANDO que os serviços objeto da presente contratação consistem em serviços de apoio, organização e produção de um total de 11 camarins para grupos musicais que se apresentarão entre os dias 17 e 21 de fevereiro de 2023, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os itens descritos no Termo de Referência da secretaria solicitante, em conformidade com o Rider de cada artista.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSIDERANDO que a estrutura dos camarins, tais como os móveis, utensílios, talheres e louças, materiais e produtos, pratos/refeições/petiscos e bebidas serão disponibilizados pelo prestador de serviços.

CONSIDERANDO que a empresa **Silvia Mara da Motta 09494037685 ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.783.816/0001-08, com sede na Rua Francisco Saulle, nº 34, Centro, Passa Quatro/MG, CEP 37.460-000, representada pela sócia Sra. Silvia Mara da Motta, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG MG nº 21.792.152 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 094.940.376-85, domiciliada no mesmo endereço expresso acima, ofertante do menor valor, é empresa idônea, atuante no ramo de Restaurante, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, encontrando-se a empresa absolutamente regular nos aspectos fiscal e jurídico, conforme prova a documentação anexa.

CONSIDERANDO que a empresa contratada apresentou Alvará Sanitário, dentro do prazo de validade e Alvará de Localização, atestando que a referida está apta a exercer suas atividades, no ramo de produção e fornecimento de alimentos, em conformidade às normas da vigilância sanitária.

CONSIDERANDO que a empresa apresentou atestado de capacidade técnica, emitida pela Secretaria Municipal de Educação do município de Passa Quatro, declarando que a referida empresa possui boa capacidade técnica, tendo a mesma prestado serviços de recepção, Buffet e camarim durante o evento encontro de formação pedagógica para as professoras e professores da rede municipal de educação de Passa Quatro.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico apresentou 03 (três) orçamentos, demonstrando que o microempreendedor acima descrito ofertou o menor preço, que encontra-se dentro do limite estabelecido pelo artigo 24, inciso II da Lei 8666/93, conforme se depreende dos documentos anexos, sendo a sua proposta a mais vantajosa dentre as três apresentadas.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em seu Art. 24, Inciso II, autoriza a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação tratadas no artigo 23 da Lei 8.666/93, o Decreto Municipal nº 10.490 de 31/10/2018, recepcionou, em âmbito municipal, o Decreto Federal supracitado. Segundo os normativos em comento, o valor permitido atualmente para as dispensas de licitação tratadas na Lei 8.666/93 é de R\$ 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais), permitindo-se, portanto a presente contratação, uma vez que durante o corrente ano a **Secretaria solicitante fará uso dos serviços em destaque respeitando-se o limite de valor estabelecido em lei.**



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLVE editar o presente **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, contratando a empresa Silvia Mara da Motta 09494037685 ME para prestação de serviços de apoio, organização e produção de camarins, para o evento Carnaval 2023, no valor de **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme proposta anexa.

Passa Quatro, 16 de Fevereiro de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal

Érica Ferreira Rodrigues

Secretário M. de Turismo, Cultura e
Desenvolvimento Econômico

Lívia Rocha Loures

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diego Paiva de Oliveira

Membro

Fernando Soares Gervásio

Membro

RATIFICO E HOMOLOGO O PRESENTE ATO DE DISPENSA

Passa Quatro, 16 de Fevereiro de 2023.

Henrique Nogueira Gonçalves

Prefeito Municipal